

EDITAL SEMAD Nº 001/2016  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93 da Constituição Estadual, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 2º, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 18.185, de 04 de junho de 2009, no Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009 e, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público e tendo em vista a autorização da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de pessoal, a abertura das inscrições aos interessados em celebrar contrato temporário com a Administração Pública Estadual e estabelece normas que regem a seleção de profissionais, para atuarem como brigadistas em ações na Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais.

1- Das Disposições Preliminares:

1.1 - Este Edital e a legislação aplicável regulamentam as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.

1.2 - Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei Estadual nº 18.185, de 04 de junho de 2009, no Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 381 (trezentos e oitenta e um) vagas, sendo 377 (trezentos e setenta e sete) brigadistas e 04 (quatro) líderes regionais de brigada, para o desempenho de atividades de Prevenção, Monitoramento e Combate aos Incêndios Florestais do PREVINCÊNDIO/SISEMA, distribuídas de acordo com Anexo II deste Edital.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos.

1.5 - O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.6 - A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública. Os requisitos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição serão comprovados na 2ª etapa, quando da análise documental.

1.7 - O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 45.155/09 é de direito administrativo e não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Estado de Minas Gerais, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.

1.8 - O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República, a que faz referência o artigo 7º do Decreto Estadual nº. 45.155/09.

1.9 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados da data da publicação.

1.10 - Para as vagas constantes neste Edital exigir-se-á escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto para Brigadista e ensino médio completo para Líder Regional de Brigada.

1.11 - As atividades a serem desenvolvidas são as constantes do Anexo I deste Edital.

1.12 - A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida conforme demanda das Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, podendo ser diurno e/ou noturno incluindo-se finais de semana e feriados, em escala de revezamento, observado o interesse e a oportunidade da Administração Pública.

1.13 - O período de inscrição para as vagas será realizado de 26/04/2016 a 02/05/2016.

1.14 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Função, Atribuições e Remuneração;

Anexo II – Quadro de Vagas e Local de Atuação;

Anexo III – Modelo de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário;

Anexo VI – Modelo de Declaração de conhecimento do Código de Ética;

Anexo VII - Modelo de Termo de Compromisso.

1.14.1 - Os Anexos III, IV, V, VI e VII ao presente Edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico [www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br) e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação mencionadas no Anexo II.

## 2- Dos Requisitos para a contratação temporária

O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

2.3 - Estar em dia com suas obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino).

- 2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.
- 2.5 - Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de Resultado de Inspeção Médica, para fins admissionais, emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em suas Unidades Periciais, conforme definições do Decreto nº 44.638/2007.
- 2.6 - Apresentar Declarações, conforme modelos dos Anexos IV a VI.
- 2.7 - Apresentar Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII.
- 2.8 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários, bem como às disposições relativas aos aposentados, de acordo com o art.37, §10º, CR/88.
- 2.9 - Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, salvo o determinado no inciso XVI do art.37 da CR/88.
- 2.10 - Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do artigo 10, da Lei Estadual nº 18.185/09.
- 2.11 - Não ter sofrido limitações de funções.
- 2.12 - Não ter sido aposentado por invalidez.
- 2.13 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- 2.14 - Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.
- 2.15 - Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.
- 2.16 - Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto para Brigadista e ensino médio completo para Líder Regional de Brigada.
- 2.17 - Apresentar atestado médico comprovando aptidão física e mental para o cargo pretendido (Brigadista ou Líder Regional de Brigada), no ato da inscrição e/ou na 2ª etapa do processo seletivo.

### 3 - Das Inscrições

- 3.1 - A inscrição do candidato será efetivada, **exclusivamente**, pela internet, no sítio eletrônico [www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br), link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2016, no período de 26/04/2016 a 02/05/2016, onde será gerado um número de inscrição correspondente.
- 3.1.1 - No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer, ou seja, Brigadista ou Líder Regional de Brigada.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.

3.3 - Ao preencher os seus dados, no ato de inscrição on line, o candidato deverá anexar, em formato .pdf, png., .jpeg., ou jpg., os documentos abaixo relacionados:

### 3.3.1- **Brigadista**

3.3.1.1 - Atestado médico, comprovando aptidão para realização de atividade física;

3.3.1.1.1 - A apresentação do Atestado Médico no momento da inscrição não é obrigatória, podendo este ser apresentado na 2ª etapa do processo seletivo.

3.3.1.2 - Carteira de Identidade com foto, frente e verso, para fins de comprovação de idade. Também serão aceitas Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Carteira de Trabalho bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

3.3.1.2.1 - O candidato concorrente às vagas de brigadista que não anexar, no ato da inscrição, o documento mencionado no item 3.3.1.2, estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.1.3 - Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, ou equivalente, emitida entre 2008 e 2016 por entidades públicas, organizações não governamentais, escolas de formação de brigadistas ou bombeiros civis, assinada por representante da instituição, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1.3.1 - **Não serão aceitos certificados de Brigadista ou Bombeiro Civil, Brigadista Predial ou outros cursos que não sejam voltados exclusivamente para a área de incêndios florestais.**

3.3.1.4 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B, se o candidato for habilitado.

3.3.1.5 - Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, emitida entre 2008 e 2016, por entidades públicas, privadas ou organizações não governamentais, se houver.

### 3.3.2 - **Líder Regional de Brigada**

3.3.2.1 - Atestado médico, comprovando aptidão para realização de atividade física;

3.3.2.1.1 - A apresentação do Atestado Médico no momento da inscrição não é obrigatória, podendo este ser apresentado na 2ª etapa do processo seletivo.

3.3.2.2 - Comprovante de escolaridade de nível médio, exigido para o cargo de Líder Regional de Brigada.

3.3.2.3 - Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, ou equivalente, emitida entre 2008 e 2016 por entidades públicas, organizações não governamentais, escolas de formação de brigadistas ou bombeiros civis, assinada por representante da instituição, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.2.3.1 - No momento da inscrição deverá ser informada a data do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, ou equivalente, em campo correspondente no sistema, não sendo considerados os comprovantes anexados sem o preenchimento de sua respectiva data. Serão desconsideradas também, para fins de classificação, as datas preenchidas com ausência do respectivo anexo comprobatório.

3.3.2.4 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) mínima na categoria B.

3.3.2.5 - Comprovante de Conclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Superior na área de Meio Ambiente, com carga horária mínima de 800 horas, de acordo com Parecer CNE/CEB Nº 11/2008.

3.3.2.6 - Carteira de Identidade com foto, frente e verso, para fins de comprovação de idade. Também serão aceitas Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Carteira de Trabalho bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997).

3.3.2.7 - O candidato concorrente às vagas de líder regional de brigada que não anexar, no ato da inscrição, os documentos mencionados nos itens 3.3.2.2, 3.3.2.3, 3.3.2.4 e 3.3.2.6 estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição será realizada no ato da 2ª etapa – Comprovação Documental/Curso de Formação de Brigada Previncêndio, em data e local previamente divulgados.

3.5 - A confirmação de inscrição dos candidatos dar-se-á por meio da emissão do comprovante após finalização da inscrição, no sítio eletrônico [www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br), link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2016.

3.6 - Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7 - A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, bem como as demais entidades do SISEMA, não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.8 - Não será permitida qualquer inscrição para mais de uma vaga ou Unidade de Conservação/Locais de atuação, conforme descrito no Anexo II.

**3.9 - Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.**

#### 4 - Do Processo Seletivo Simplificado

4.1 - A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:

4.1.1 - **1ª etapa - Inscrição (Para ambos os cargos):** Os interessados deverão fazer sua inscrição conforme descrito no Item 3.

4.1.1.1 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata na inscrição será excluído do certame, podendo responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

4.1.1.2 - Para fins de classificação, serão considerados (as):

4.1.1.2.1 - A apresentação de Comprovante de Conclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Superior na área de Meio Ambiente, com carga horária mínima de 800 horas, apenas para os candidatos concorrentes às vagas de Líder Regional de Brigada.

4.1.1.2.2 - A data de emissão do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais. A melhor classificação será atribuída ao candidato que apresentar documento com a data de emissão mais antiga.

4.1.1.2.2.1 - O Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais deverá ser anexado no momento da inscrição online, sendo necessária também a informação da data do(a) mesmo(a) em campo correspondente no sistema.

4.1.1.2.2.2 - Não será considerado Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais anexado sem o preenchimento de sua respectiva data no sistema. Serão desconsideradas também, para fins de classificação, as datas preenchidas com ausência do respectivo anexo comprobatório.

4.1.1.2.2.3 - Caso o candidato apresente mais de um Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, deverá ser informada a data do Certificado mais antigo, a partir do ano de 2008.

4.1.1.2.3 - A apresentação de Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, apenas para os candidatos concorrentes às vagas de Brigadista.

4.1.1.2.4 - Havendo empate na data de emissão do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, para candidatos concorrentes à vaga de Brigadista, terá precedência o candidato que apresente a Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais. Persistindo o empate, o candidato de maior idade.

4.1.1.2.5 - Para os candidatos concorrentes à vaga de Líder Regional de Brigada, em caso de empate na data de emissão do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, terá precedência o candidato que apresentar o Comprovante de Conclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Superior na área de Meio Ambiente. Persistindo o empate, o candidato de maior idade.

4.1.1.2.6 - O candidato concorrente a vaga de Brigadista, mesmo não apresentando os documentos mencionados nos itens 3.3.1.3, Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, ou equivalente, e 3.3.1.5, Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, emitidos entre 2008 e 2016, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, sendo classificado após o grupo de candidatos que os possuem, tendo precedência o candidato de maior idade.

4.1.1.2.7 - O candidato concorrente a vaga de Líder Regional de Brigada, mesmo não apresentando o documento mencionado no item 3.3.2.5, Comprovante de Conclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Superior na área de Meio Ambiente, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, tendo precedência a data do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais mais antigo a partir do ano de 2008, e a maior idade.

**4.1.2 - 2ª etapa – Comprovação Documental/Curso de Formação de Brigada Previncêndio (Para ambos os cargos):**

4.1.2.1 - Serão convocados os candidatos classificados na 1ª etapa – Inscrição, em até 2,0 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para Brigadista e até 5,0 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para Líder Regional de Brigada, conforme Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 - A divulgação da lista de candidatos classificados, bem como da data, horário e local de realização das atividades referentes às etapas posteriores, estará disponível no sítio eletrônico [www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br), link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2016 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, na data provável de 04 de maio de 2016.

4.1.2.3 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição, será realizada durante a 2ª etapa – Comprovação Documental/Curso de Formação de Brigada Previncêndio, em data e local previamente divulgados junto à lista de candidatos classificados.

4.1.2.4 - O não comparecimento do candidato para a Comprovação Documental/Curso de Formação de Brigada Previncêndio implicará, automaticamente, na sua eliminação e poderá ser convocado o próximo candidato constante na relação de classificados.

4.1.2.4.1 - O candidato deverá apresentar, na 2ª etapa, original dos documentos mencionados no item 3.3. O candidato que não apresentar a documentação mencionada no item 3.3 será eliminado do certame, ressalvados os candidatos concorrentes a vaga de Brigadista que declararam não ter Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, ou equivalente, Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais e/ou Carteira Nacional de Habilitação, e os candidatos concorrentes a vaga de Líder Regional de Brigada que declararam não possuir Comprovante de Conclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Superior na área de Meio Ambiente, no ato da inscrição.

4.1.2.5 - Durante a 2ª etapa, ou até o ato da contratação, os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão apresentar ainda, original e cópia dos seguintes documentos:

4.1.2.5.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF). Na falta deste, será aceita a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;

4.1.2.5.2 - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

4.1.2.5.3 - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se homem. Na falta destes, será aceita a Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

4.1.2.5.4 - Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão (conta de água, luz ou telefone);

4.1.2.5.5 - Número de registro no PIS/PASEP (caso possua);

4.1.2.5.6 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;

4.1.2.5.7 - Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 22 anos;

4.1.2.5.8 - Comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto, para candidatos concorrentes à vaga de Brigadista.

4.1.2.5.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato;

4.1.2.5.10 - Tipo Sanguíneo e Fator RH.

4.1.2.6 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

4.1.2.7 - No caso de realização da Comprovação Documental/Curso de Formação de Brigada Previncêndio em município diferente daquele para o qual o candidato tenha se inscrito, as despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outra ordem que impliquem em sua participação serão de responsabilidade do candidato.

4.1.2.8 - O Curso de Formação de Brigada Previncêndio terá a duração de 32 (trinta e duas) horas e o candidato que não possuir 100% (cem por cento) de frequência será eliminado no processo seletivo.

4.1.2.9 - No Curso de Formação de Brigada Previncêndio, o candidato será avaliado, considerando os critérios abaixo especificados, alinhados com as atividades a serem executadas para a função:

4.1.2.9.1 - Capacidade de trabalho em equipe (15 pontos)

4.1.2.9.1.1 - Estratégia e tática de combate aos incêndios florestais

4.1.2.9.1.2 - Composição das brigadas de incêndios florestais

4.1.2.9.2 - Iniciativa e comportamento proativo (15 pontos)

4.1.2.9.2.1 - Noções básicas do Sistema de Comando em Operações



- 4.1.2.9.2.2 - Tipos, formas e partes do incêndio florestal
- 4.1.2.9.3 - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (15 pontos)
  - 4.1.2.9.3.1 - Comportamento do fogo nos incêndios florestais
  - 4.1.2.9.3.2 - Fatores que interferem no comportamento do fogo
- 4.1.2.9.4 - Aplicação prática do conhecimento adquirido durante a execução do curso (35 pontos)
  - 4.1.2.9.4.1 - Equipamentos e ferramentas de combates aos incêndios florestais
  - 4.1.2.9.4.2 - Técnicas de combate aos incêndios florestais
  - 4.1.2.9.4.3 - Noções básicas de segurança no emprego de aeronaves no combate aos incêndios florestais
  - 4.1.2.9.4.4 - Simulado de combate ao incêndio florestal
  - 4.1.2.9.4.5 - Práticas do emprego da aeronave no combate de incêndios florestais
- 4.1.2.9.5 - Habilidade de comunicação (20 pontos)
  - 4.1.2.9.5.1 - Elaboração e apresentação do mapa da unidade de conservação
  - 4.1.2.9.5.2 - Segurança nas operações de combate aos incêndios florestais
- 4.1.2.10 - O candidato deverá ter, no mínimo, aproveitamento de 60% (sessenta por cento) no Curso de Formação de Brigada Previncêndio, mediante avaliação objetiva do facilitador/instrutor do Curso, observado o disposto no art. 4º do Decreto 45.155/2009.
- 4.1.2.11 - Para os candidatos concorrentes a vaga de brigadista, que apresentarem na 1ª etapa – Inscrição, Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais emitido pelo PREVINCÊNDIO/SISEMA, serão atribuídos 05 (cinco) pontos a cada Certificado/Declaração incluído, até o limite de 15 (quinze) pontos. Tal pontuação será acrescida ao resultado final obtido na Avaliação do Curso de Formação de Brigada Previncêndio (2ª etapa).
- 4.1.3 - 3ª etapa – Teste de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (Para ambos os cargos)**
  - 4.1.3.1 - Somente o candidato classificado selecionado para a 3ª etapa, que tenha apresentado o Atestado Médico comprovando aptidão para realização de atividade física, poderá participar do Teste de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas.
  - 4.1.3.2 - O não comparecimento do candidato para o Teste Físico, bem como a não apresentação do Atestado de Aptidão Física implicarão, automaticamente, na sua eliminação.
  - 4.1.3.3 - A 3ª Etapa é de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital, sendo necessária a observância dos prazos máximos definidos para o Teste de Aptidão Física e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas.

4.1.3.2.1 - Teste de Aptidão Física - Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cárdio-respiratória dos candidatos. A distância percorrida deve ser de 1.000 (hum mil) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo é de 15 (quinze) minutos caminhando, não sendo permitido correr. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

4.1.3.2.2 - Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas. O candidato deverá capinar e rastelar, expondo o solo, uma área de 03 (três) por 03 (três) metros, sendo classificado conforme o tempo gasto para conclusão do teste, considerando-se o prazo máximo de 18 (dezoito) minutos:

4.1.3.2.2.1 - Maior que 0 (zero) e menor ou igual a 6 (seis) minutos = 20 pontos

4.1.3.2.2.2 - Maior que 6 (seis) e menor ou igual a 12 (doze) minutos = 15 pontos

4.1.3.2.2.3 - Maior que 12 (doze) e menor ou igual a 18 (dezoito) minutos = 10 pontos

#### 4.1.4 - **4ª etapa – Entrevista (Somente para Líder Regional de Brigada)**

4.1.4.1 - Os candidatos concorrentes às vagas de Líder Regional de Brigada classificados na 3ª etapa serão convocados para a entrevista, por meio do sítio eletrônico [www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br), link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2016, com a informação da data, horário e local de sua realização.

4.1.4.2 - As entrevistas de seleção, classificatórias para a vaga em disputa, compreendem os critérios abaixo especificados alinhados com as atividades a serem executadas para a função.

4.1.4.2.1 - Capacidade de colaboração e participação - (06 pontos)

4.1.4.2.2 - Proatividade - (12 pontos)

4.1.4.2.3 - Comprometimento e responsabilidade - (10 pontos)

4.1.4.2.4 - Perfil de liderança - (12 pontos)

4.1.4.3 - A entrevista é de caráter classificatório, nos termos deste Edital, perfazendo um total de 40 (quarenta) pontos.

4.1.4.4 - No ato da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando ORIGINAL da carteira de identidade, ou outro documento oficial que contenha foto.

4.1.4.5 - O não comparecimento do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação.

4.1.4.6 - A entrevista será conduzida por 01 (um) profissional do SISEMA da área de atuação demandante da vaga e/ou 01(um) indicado pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SEMAD.

4.1.4.7 - As entrevistas serão gravadas, preferencialmente em áudio e vídeo, e realizadas nos locais de atuação constantes no Anexo II.

4.1.4.8 - A planilha da entrevista e a gravação deverão ser conservadas pelo período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado o período em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.

4.2 - O resultado deste Processo Seletivo será disponibilizado no sítio eletrônico da SEMAD, [www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br), link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2016 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

4.3 - Os candidatos concorrentes às vagas de brigadista serão classificados conforme somatório das pontuações obtidas na Avaliação do Curso de Formação de Brigada Previncêndio (2ª etapa) e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (3ª etapa), acrescido da pontuação obtida na 1ª etapa (Certificado/Declaração Previncêndio/SISEMA), totalizando 135 pontos.

4.4 - Os candidatos concorrentes às vagas de Líder de Brigada serão classificados conforme somatório das pontuações obtidas na Avaliação do Curso de Formação de Brigada Previncêndio (2ª etapa), Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (3ª etapa) e Entrevista (4ª etapa), totalizando 160 pontos.

4.5 - Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes a mesma vaga, terá precedência o candidato que apresentar maior nota no critério Aplicação Prática do Conhecimento Adquirido durante a execução do curso (item 4.1.2.9.4). Permanecendo o empate, terá precedência o candidato de maior idade.

4.6 - O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital é somente um requisito para a contratação temporária, não tendo condão de criar direito quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

4.7 - O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

4.7.1 - Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

4.7.2 - Não participar de qualquer das etapas, por não implementação dos requisitos, ou não alcançar os resultados mínimos exigidos;

4.7.3 - Não atender à convocação para a contratação, objeto deste Processo Seletivo, no prazo estabelecido pelo PREVINCÊNDIO/SISEMA, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo.

## 5 - Dos Recursos

5.1 - O requerimento de recurso deverá ser protocolizado nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, das 9h às 12h ou das 13h às 17h.

5.2 - O requerimento deverá estar contido em um envelope do tipo ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – BRIGADISTA 2016 - SEMAD.

5.3 - O requerimento deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

5.4 - O período para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados parciais e final do Processo Seletivo Simplificado no sítio ([www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br)).

5.5 - Não serão considerados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.

5.6 - A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente constitui última instância para a análise de recursos, relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.7 - O resultado dos recursos estará disponível no sítio eletrônico ([www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br)) e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

## 6 - Da Contratação

6.1 - O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

6.1.1 - As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão, quanto ao mais, às disposições constantes na Lei Estadual nº. 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.155/09.

6.2 - O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 18.185/09 e do art. 8º, do Decreto Estadual nº 45.155/2009.

6.3 - A contratação dar-se-á na estrita conformidade da ordem classificatória do processo seletivo, conforme Unidade de Conservação/Locais de atuação.

6.4 - O não atendimento à convocação para a contratação no cargo, objeto deste processo seletivo, no prazo estabelecido, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação do processo seletivo.

6.5 - Durante o período de vigência do contrato, objeto deste Edital, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 6.7.

6.6 - A recusa imotivada do contratado em prestar serviços em Municípios ou Bases Avançadas definidos pelo PREVINCÊNDIO caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art.11, da Lei Estadual nº 18.185/09.

6.7 - Durante o período de vigência do contrato, os contratados em exercício nas unidades de conservação poderão ser requisitados a qualquer momento pelo Coordenador Operacional da Força Tarefa Previncêndio para atuação em outras localidades, correndo por conta da Administração Pública as despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso.

6.8 - Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da etapa de seleção, referentes aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

6.9 - É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefones atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

6.10 - No ato da contratação os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão convocados a comparecer nas Unidades de Conservação/Locais de atuação, munidos dos seguintes documentos:

6.10.1 - Uma foto 3x4 (recente) ;

6.10.2 - Cartão do Banco do Brasil ou comprovante de abertura de conta corrente e/ou conta salário no Banco do Brasil (original e cópia);

6.10.3 - Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, outrossim, as seguintes declarações:

6.10.4 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas, conforme modelo do Anexo IV;

6.10.5 - Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário, conforme modelo do Anexo V;

6.10.6 - Declaração de conhecimento do Código de Ética, conforme modelo do Anexo VI;

6.11 - O não comparecimento no local e data mencionados no sítio eletrônico da SEMAD exclui automaticamente o candidato do processo seletivo.

## 7 -Das Disposições Finais

7.1 - Os resultados parciais e final deste Processo Seletivo serão disponibilizados no sítio eletrônico da SEMAD, [www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br), link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2016 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

7.2 - Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

7.3 - Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidas no sítio eletrônico da SEMAD ([www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br)).

7.4 - A SEMAD se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos durante as etapas do Processo Seletivo, mesmo quando alterada a data divulgada pela SEMAD, ressalvando-se a 2ª Etapa – Comprovação Documental/Curso de Formação de Brigada Previncêndio e 3ª Etapa - Teste de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas, nas quais será fornecida alimentação e poderão ser disponibilizados alojamentos para hospedagem dos candidatos durante o período de sua realização, conforme disponibilidade.

7.5 - Será concedido ao servidor público estadual que não goze de passe livre em transporte coletivo, em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço, auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, nas condições e critérios estabelecidos em decreto, nos termos da Lei Estadual nº 17.600/08 e da Deliberação CPGE nº 1/2016.

7.6 - Fica a SEMAD autorizada a promover o remanejamento de vagas entre as Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, quando não houver classificados suficientes para o quantitativo ofertado.

7.7 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, consultando, se necessário, o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

7.8 – Fica revogado o Edital SEMAD nº 001/2015 – Processo Seletivo Simplificado, publicado no Minas Gerais no dia 12 de março de 2015.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2016.

Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## ANEXO I

(a que se refere o item 1.14 do Edital SEMAD nº 001/2016)

### FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
<b>BRIGADISTA</b> 40H/SEMANAIS	Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; Realizar rondas preventivas; Realizar atividades de combate aos incêndios florestais; Apoiar queimas controladas autorizadas; Executar abertura e manutenção de aceiros; Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Previncêndio; Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI); Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas; Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Previncêndio/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando; Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual; Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.	R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), acrescido de valor, a título de Adicional de Periculosidade, no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), auxílio-refeição e auxílio-transporte (quando couber)

<p style="text-align: center;"><b>LÍDER REGIONAL DE BRIGADA 40H/SEMANAIS</b></p>	<p>Coordenar as atividades e apoiar as brigadas subordinadas à Base e Sub-bases da Força Tarefa Previncêndio; Apoiar em ações de logística interna; Zelar pela ordem e disciplina das Brigadas sob sua responsabilidade; Elaborar a escala de trabalho das brigadas presentes nas Sub-bases FTP; Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Previncêndio; Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI); Coordenar e escalar os brigadistas para a execução das atividades de monitoramento, prevenção e combate, bem como de manutenção dos equipamentos e ferramentas, limpeza, manutenção e conservação das instalações da Base e Sub-bases FTP Previncêndio; Solicitar os reforços necessários para o controle dos incêndios sob sua responsabilidade; Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação; Realizar o controle de material do almoxarifado da Base e Sub-bases FTP; Aplicar conhecimentos adquiridos em Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Superior na área de Meio Ambiente, quando for o caso; Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção; Realizar oportunamente atividades de combate aos incêndios florestais, de acordo com o interesse e oportunidade da Administração Pública; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais.</p>	<p>R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), acrescido de valor, a título de Adicional de Periculosidade, no valor de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), auxílio-refeição e auxílio-transporte (quando couber)</p>
--	--	--



## ANEXO II

(a que se refere o item 1.14 do Edital SEMAD nº 001/2016)

### QUADRO DE VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

Unidade de Conservação/Locais de atuação		Vagas para Brigadista	Vagas para Líder Regional de Brigada	Cidades
1	APA Cochá e Gibão	12	-	Januária, Bonito de Minas
2	APA do Rio Pandeiros	06	-	Januária, Bonito de Minas
3	REVS do Rio Pandeiros	06	-	Januária
4	REDS Veredas do Acari	10	-	Chapada Gaúcha, Uruçuia
5	PE Serra das Araras	10	-	Chapada Gaúcha
6	PE da Lagoa do Cajueiro	06	-	Matias Cardoso
7	PE do Verde Grande	06	-	Matias Cardoso, Jaíba
8	APA Serra do Sabonetal	12	-	Jaíba, Itacarambi, Pedras de Maria da Cruz
9	PE da Mata Seca	06	-	Itacarambi, Manga
10	PE Veredas do Peruçu	06	-	Januária, Cônego Marinho Bonito de Minas
11	Sub-base Operacional da FTP Januária	12	01	Januária
12	PE da Serra do Sobrado	06	-	São José da Lapa, Pedro Leopoldo
13	REVS Serra das Aroeiras	06	-	São José da Lapa, Pedro Leopoldo
14	MN Gruta Rei do Mato	06	-	Sete Lagoas
15	PE do Sumidouro	06	-	Pedro Leopoldo, Lagoa Santa
16	PE da Serra do Cabral	12	-	Buenópolis, Joaquim Felício
17	PE da Serra do Brigadeiro	12	-	Araponga, Fervedouro, Miradouro, Ervália, Sericita, Muriaé, Pedra Bonita, Divino
18	APA do Alto do Mucuri	12	-	Teófilo Otoni, Caraí, Catuji, Itaipé, Ladainha, Novo Cruzeiro, Malacacheta, Poté
19	APA São José	06	-	Prados, São João Del Rei, Tiradentes, Cel. Xavier Chave, Sta. Cruz de Minas
20	APA Sul	10	-	Barão de Cocais, Belo Horizonte, Brumadinho, Caeté, Catas Altas, Nova Lima, Rio Acima, Santa Bárbara
21	PE Mata do Limoeiro	06	-	Itabira
22	PE Serra do Ouro Branco	06	-	Ouro Branco, Ouro Preto
23	FLOE do Uaimii	06	-	Ouro Preto

24	<b>MN de Itatiaia</b>	06	-	Ouro Branco, Ouro Preto
25	<b>PE Serra Verde</b>	06	-	Belo Horizonte
26	<b>PE do Itacolomi</b>	06	-	Ouro Preto, Mariana
27	<b>APA Cachoeira das Andorinhas</b>	06	-	Ouro Preto
28	<b>Sub-base Operacional FTP Belo Horizonte</b>	12	01	Nova Lima, Brumadinho, Ibité, Belo Horizonte
29	<b>APA das Águas Vertentes</b>	12	-	Serro, Santo Antônio do Itambé, Rio Vermelho, Serra Azul de Minas, Felício dos Santos, Diamantina, Couto Magalhães de Minas
30	<b>EE Acauã</b>	06	-	Leme do Prado, Turmalina
31	<b>PE do Biribiri</b>	12	-	Diamantina
32	<b>PE da Serra do Intendente</b>	06	-	Conceição do Mato Dentro
33	<b>PE do Rio Preto</b>	07	-	São Gonçalo do Rio Preto
34	<b>PE da Serra Negra</b>	06	-	Itamarandiba
35	<b>PE Pico do Itambé</b>	06	-	Santo Antônio do Itambé, Serro e Serra Azul de Minas
36	<b>Sub-base Operacional da FTP Diamantina</b>	06	01	Diamantina
37	<b>APA Fernão Dias</b>	06	-	Brasópolis, Camanducaia, Extrema, Gonçalves, Itapeva, Paraisópolis, Toledo, Sapucaí-Mirim
38	<b>PE da Serra do Papagaio</b>	12	-	Aiuruoca, Alagoa, Baependi, Itamonte, Pouso Alto
39	<b>PE Serra da Boa Esperança</b>	06	-	Boa Esperança
40	<b>APA do Rio do Machado</b>	06	-	Alfenas, Campestre, Congonhal, Espírito Santo do Dourado, Fama, Ipuina, Machado Paraguaçu, Poço Fundo, Santa Rita de Caldas, São João da Mata
41	<b>PE de Grão Mogol</b>	10	-	Grão Mogol
42	<b>PE de Serra Nova</b>	10	-	Rio Pardo de Minas, Porteirinha, Serranópolis de Minas, Riacho dos Machados, Mato Verde
43	<b>PE Caminho dos Gerais</b>	10	-	Gameleira, Mamonas, Espinosa, Monte Azul
44	<b>PE da Lapa Grande</b>	10	-	Montes Claros
45	<b>PE Sete Salões</b>	06	-	Conselheiro Pena, Itueta, Resplendor, Santa Rita do Itueto
46	<b>MN Pico do Ibituruna</b>	06	-	Governador Valadares
47	<b>PE da Serra da Candonga</b>	06	-	Guanhães
48	<b>Centro Integrado Rio Doce</b>	06	01	Dionísio, Marliéria, Timóteo
	<b>TOTAL</b>	<b>377</b>	<b>04</b>	

## ANEXO III

(a que se refere o item 1.14 do Edital SEMAD nº 001/2016)

### MODELO DE CONTRATO

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD E CONTRATADO.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº Prédio Minas, 2º andar Bairro Serra Verde Belo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.957.404/0001-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ e** (\_\_\_\_\_), inscrito no CPF sob o nº(\_\_\_\_\_), RG nº. MG-(\_\_\_\_\_)SSP/MG, residente e domiciliado (\_\_\_\_\_), na Rua (\_\_\_\_\_), nº (\_\_\_\_) , Bairro (\_\_\_\_) doravante denominado **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do art. 2º, inciso VI da Lei Estadual nº. 18.185, de 04 de junho de 2009, e no Decreto Estadual nº. 45.155, de 21 de agosto de 2009, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente Contrato, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços de brigadista no (**Local**) em ações na Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais.

#### **(para o brigadista – complementação do objeto)**

Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; Realizar rondas preventivas; Realizar atividades de combate aos incêndios florestais; Apoiar queimas controladas autorizadas; Executar abertura e manutenção de aceiros; Efetuar a manutenção de

equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Previncêndio; Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI); Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas; Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Previncêndio/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando; Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual; Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.

**(para o líder regional de brigada – complementação do objeto)**

Coordenar as atividades e apoiar as brigadas subordinadas à Base e Sub-bases da Força Tarefa Previncêndio; Apoiar em ações de logística interna; Zelar pela ordem e disciplina das Brigadas sob sua responsabilidade; Elaborar a escala de trabalho das brigadas presentes nas Sub-bases FTP; Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Previncêndio; Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI); Coordenar e escalar os brigadistas para a execução das atividades de monitoramento, prevenção e combate, bem como de manutenção dos equipamentos e ferramentas, limpeza, manutenção e conservação das instalações da Base e Sub-bases FTP Previncêndio; Solicitar os reforços necessários para o controle dos incêndios sob sua responsabilidade; Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação; Realizar o controle de material do almoxarifado da Base e Sub-bases FTP; Aplicar conhecimentos adquiridos em Curso Profissionalizante ou Superior na área de Meio Ambiente, quando for o caso; Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção; Realizar oportunamente atividades de combate aos incêndios florestais, de acordo com o interesse e oportunidade da Administração Pública; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Obriga-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.144,00 (um mil cento e quarenta e quatro reais), pagos em folha de pagamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição. **(para brigadista)**

Obriga-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), pagos em folha de pagamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição. **(para líder regional de brigada)**

Parágrafo único – Poderá haver convocação para trabalho em regime de hora extraordinária, tendo em vista a natureza da função, quando justificada a necessidade e a urgência, caso em que as horas serão computadas no banco de horas, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:

- **1371.18.542.166.4424.0001.0.31.1**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- Registrar ponto em sistema próprio do SISEMA;

- Desenvolver suas atividades em unidades do SISEMA;
- Dirigir veículo oficial, bem como apoio necessário para exercício de função, quando habilitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- Notificar o CONTRATADO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- Fornecer ao CONTRATADO os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função;
- Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei 18.185/09 serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurado ampla defesa;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 – O contrato celebrado nos termos do Decreto 45.155/09 extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

8.1.1: pelo termino do prazo contratual;

8.1.2: por iniciativa do contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;

8.1.3: por iniciativa do contratado, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

8.2 – O contrato celebrado nos termos do Decreto 45.155/09 será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do artigo 11 da Lei 18.185/09;

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial “Minas Gerais” correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, em atendimento dos Princípios da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ**

Secretário da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

---

CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## ANEXO IV

(a que se refere o item 1.14.1 do Edital SEMAD nº 001/2016)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu \_\_\_\_\_, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de celebrar contrato com Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes quanto aos impedimentos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura



## **ANEXO V**

(a que se refere o item 1.14.1 do Edital SEMAD nº 001/2016)

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro, para fins de contratação temporária com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, que não tenho vínculo de qualquer dos entes federados com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações.

Declaro, ainda, que não firmei contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do artigo 10, da Lei Estadual nº. 18.185/09.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

---

Assinatura



**ANEXO VI**

(a que se refere o item 1.14.1 do Edital SEMAD nº 001/2016)

**PRESTAÇÃO DE COMPROMISSO SOLENE**

(conforme art. 9º da Deliberação n.º 21, de 11 de dezembro de 2014, e parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 46.644, de 6 de novembro de 2014)

**NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE : \_\_\_\_\_**

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
1. Nome completo	2. MASP / Matrícula

***TERMO DE COMPROMISSO SOLENE***

*Declaro conhecer o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento.*

**Assinatura do agente público**

Ass.: \_\_\_\_\_  
(Nome e MASP / Matrícula)

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(Local e Data)

**Assinatura do Presidente da Comissão de Ética**

Ass.: \_\_\_\_\_  
(Nome e MASP / Matrícula)

Este formulário, depois de preenchido e assinado, deve integrar a pasta funcional do agente público.



**Normas de preenchimento do Termo de Compromisso Solene**

A assinatura do **Termo de Compromisso Solene** pressupõe o recebimento e o conhecimento do Código de Conduta Ética.

**Dados pessoais do agente público:**

- 1- Informar nome completo;
- 2- informar o MASP; caso não tenha MASP, informar a matrícula ou outro registro na instituição.

Observação:

O Presidente da Comissão de Ética do órgão ou entidade deverá indicar nome e MASP / Matrícula, assinar o Termo e encaminhá-lo à área responsável pela administração de recursos humanos.

## ANEXO VII

(a que se refere o item 1.14.1 do Edital SEMAD nº 001/2016)

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, assino o presente termo de compromisso obrigando-me a respeitar o caráter sigiloso de todas as informações que vier a ter conhecimento, estando ciente da aplicação de sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação das informações a mim confiadas.

O presente termo de compromisso é parte integrante do contrato de prestação de serviços por tempo determinado firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, permanecendo as obrigações ora assumidas mesmo após o término da vigência do referido contrato.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura